



São Paulo, 06 de janeiro de 2015

Ofício PROAM 01-060115

Ref: Parecer relativo ao pedido de vista do processo 02000.001.10/2011-68, que dispõe sobre critérios para concessão de autorização do uso de produtos e de agentes de processos físicos, químicos ou biológicos para recuperação de corpos hídricos superficiais e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora
Izabella Monica Vieira Teixeira
M.D. Ministra do Meio Ambiente

c.c Ministério Público do Estado de São Paulo
Procuradoria da República – 3ª Região – São Paulo

Excelentíssima Senhora Ministra

“Um líder fora de sintonia com seu mundo interno será um desorientado; um líder cego para o mundo dos outros será um desinformado; os líderes indiferentes aos sistemas maiores dentro dos quais operam serão pegos de surpresa.”

Daniel Goleman, em “Foco”, visando o bem-estar das futuras gerações

Manifestamo-nos por meio deste parecer sobre o processo em epígrafe e consignamos desde já nossa preocupação com relação aos desdobramentos decorrentes de possível e temerária edição da resolução em tela.

Para compreensão de nossa atuação no acompanhamento deste processo, sobre matéria de variáveis complexas e que representam alto risco para a saúde da população brasileira, anexamos documentação já encaminhada à Vossa Excelência e à Diretoria do Conama.



1 - Quando da primeira sinalização de criação do grupo de trabalho sobre esta matéria, em 2009, manifestou-se ao Conama a Sociedade Brasileira de Limnologia por meio de moção (anexo 1) datada de 26 de agosto de 2009, nos seguintes termos:

“Utilização de agrotóxicos para controle de macrófitas aquáticas. Entre os dias 10 e 13 de novembro de 2008, o IBAMA promoveu o “II Workshop - Controle de Plantas Aquáticas”. Ao final do evento (14/11/2008), foi criado um Grupo de Trabalho no CONAMA para discussão da proposta de Resolução apresentada pelo DIQUA/IBAMA que “Dispõe sobre a pesquisa, o registro, a comercialização e a utilização de agrotóxicos em ambientes hídricos e dá outras providências”. Considerando: 1) A importância ecológica das macrófitas aquáticas para a estrutura e função dos ecossistemas aquáticos; 2) A carência de informações objetivas sobre a qualificação das situações que necessitem de intervenção direta para controle das macrófitas aquáticas; 3) A carência de informações ecológicas sobre o efeito da utilização dos agrotóxicos em ecossistemas aquáticos, sobretudo nos ambientes tropicais; 4) O comprometimento da qualidade dos recursos hídricos para os usos múltiplos e as implicações do uso de agrotóxicos para as condições sanitárias; 5) A existência de formas alternativas ao controle químico para o manejo de macrófitas aquáticas; 6) A falta de especificidade dos agrotóxicos discriminando espécies alvo; 7) O fato de agrotóxicos utilizados no ambiente terrestre já causarem atualmente problemas em vários ecossistemas aquáticos brasileiros; 8) O fato de diversos países europeus terem banido a utilização de agrotóxicos em seus ecossistemas aquáticos; A Sociedade Brasileira de Limnologia, reunida no XII Congresso Brasileiro de Limnologia, realizado em Gramado-RS (23 a 27 de agosto de 2009) manifesta sua preocupação com o tema e, no contexto acima descrito, se posiciona contrariamente ao uso de agrotóxicos em ecossistemas aquáticos para controle de macrófitas e consequente regulamentação. Em adição, a Sociedade Brasileira de Limnologia solicita sua participação nas discussões futuras promovidas pelo CONAMA, IBAMA e MMA que venham a tratar do assunto”.

Note-se que na manifestação acima, **a SBL manifestou-se de forma coletiva e por meio de declaração conjunta contrária ao uso de agrotóxicos em ecossistemas aquáticos para controle de macrófitas**, não havendo nenhum documento posterior que pleiteasse tal admissibilidade.

2 - A criação do grupo de trabalho acima citado foi suspensa. Posteriormente foi criado um segundo grupo de trabalho, com irregularidades e documentação insuficiente que foram apontadas pelo PROAM, conforme ofício PROAM 01-0204513 (anexo 2), dirigido à Vossa Excelência:

“Tem a presente a finalidade de solicitar de V.Exa. esclarecimentos sobre a posição institucional do Ministério do Meio Ambiente frente à criação e



desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho no Conama “GT Recuperação de Ambientes Hídricos – Controle da utilização de produtos ou processos para recuperação de ambientes hídricos e dá outras providências. Ocorre que foi emitido parecer sobre a matéria, MMA de Nº 27/2010, constante do correspondente processo (sítio eletrônico do Conama), que se manifesta contrário à regulamentação proposta, até a criação de consenso interno entre órgãos do MMA (SMCQ e SBF) e suas entidades vinculadas (IBAMA e ANA), a fim de obter consenso quanto à pertinência, abrangência, escopo e redação da proposta a ser apresentada. Em que pese esses importantes requisitos, não foi informado à CTQAGR do Conama, durante o processo de criação do referido GT, se tais consensos foram alcançados, como pode ser conhecida e estudada a documentação correspondente, quais foram às tratativas e seus termos, e por fim, quais foram os fundamentos e o embasamento científico adotados. Isto ocorreu em dezembro e decorridos 4 meses já há esboço de resolução que mais se assemelha a uma colcha de retalhos, com emendas dos diversos interesses setoriais envolvidos, sem que tenham sido expostos, no próprio processo eletrônico, os estudos, diagnósticos e fundamentação científica que as sustentem ou justificativa institucional de motivação que sinalize minimamente a proteção do meio ambiente e da saúde pública. Ressaltamos alguns aspectos relevantes no contexto das discussões sobre a matéria: 1 - a proliferação de macrófitas de diferentes espécies, e mesmo a floração de algas azuis ou cianobactérias (que pode oferecer sérios riscos à saúde e ao meio ambiente), entre outros organismos, de forma prejudicial, em reservatórios, são resultantes da má gestão dos recursos hídricos, e do uso e ocupação do território. 2 - Algumas das causas mais comuns são a falta de controle de acesso de nutrientes aos corpos d’água levando à eutrofização, principalmente em face do lançamento de esgoto “in natura” e mesmo tratado; práticas agrícolas e pecuárias com gestão inadequada (carreamento para as águas de insumos agrícolas tais como fertilizantes, matéria orgânica, agroquímicos, sedimentos e poluição difusa); carência de cobertura vegetal e exposição indevida dos solos das áreas marginais de reservatórios pela falta das devidas matas ciliares, e ainda, a instalação nestas regiões de atividades com alto potencial poluidor, como indústrias químicas (sem a devida fiscalização), grandes áreas de monoculturas, frigoríficos, entre outras. Em situações em que se faz o uso da água para abastecimento público os riscos são ampliados, tende-se a cogitar primordialmente o controle químico, mas pouco se trabalha na reversão das causas principais, descritas acima. No mínimo a questão deveria permitir a ampla discussão e contemplar também as soluções mais estruturais, como os compromissos para o devido tratamento dos esgotos, e outros efluentes industriais, e a garantia de manejo adequado dos solos e reflorestamento ciliar devido no entorno dos reservatórios, bem como a melhoria da gestão do uso do solo na bacia hidrográfica. Assim, existe uma tendência para priorizar o gerenciamento das situações agudas e minimizar seus efeitos, mas os problemas crônicos continuam: má gestão das águas e do território no entorno dos reservatórios. Dessa forma, solicitamos ao MMA, com a urgência que o caso requer, esclarecimentos sobre a motivação de órgão do MMA na propositura da



*resolução, que pela complexidade do tema, deve ter sua motivação alicerçada no estado de arte sobre o assunto. Destacamos: 1 - Além das questões anteriormente citadas, seria imprescindível discutir a previsão, por exemplo, da elaboração de uma lista dos organismos e situações problema e resgate de soluções específicas já adotadas, sustentadas por diagnósticos e estudos específicos, e não se referir de forma genérica à “espécies que estejam causando impacto ambiental negativo”. 2 - Considere-se que os órgãos ambientais vão receber uma grande quantidade de informações especializadas e questionamos, no âmbito da viabilidade de gestão desta matéria, da condição técnica de se avaliar de forma efetiva a problemática envolvida no licenciamento, haja vista a diversidade de tipos de organismos envolvidos (cianofíceas e outras algas, macrófitas, incluindo espécies exóticas, etc.) e muitas questões a serem consideradas quanto à suscetibilidade dos ecossistemas aquáticos e como estes reagirão às substâncias a serem eventualmente adotadas para fins de controle dos mesmos, além do manejo dos reservatórios (incluindo a sua própria operação), considerações sobre usos das águas para abastecimento público e uso e ocupação do solo em seu entorno, em variados contextos. Este universo envolve análise de especialistas, incluindo profissionais da área de ecologia, saúde, microbiologia, toxicologia, entre outras, com suas diferentes visões e contribuições em relação ao tema. 3 - Assim, de forma similar ao que ocorreu no caso do GT Micronutrientes, tratado também no âmbito da CTCQAGR, há de se observar necessidade de um aprofundamento da abordagem científica multidisciplinar, mas que deve envolver, a priori, esclarecimentos sobre a motivação interna do MMA, tendo em vista o parecer contrário emitido pela casa. Parece-nos, a priori, que ambas as iniciativas representam riscos à saúde pública, necessitando abordagens mais abrangentes incluindo justificativa de motivação, indissociável aos atos administrativos. Considere, senhora Ministra, que sofremos mais e mais com a dissociação da ciência, em seu aspecto multidisciplinar, das decisões políticas setorializadas que envolvem o Conama, que deve proporcionar aos conselheiros o maior número de informações científicas disponíveis sobre o tema, bem com uma forte assessoria técnica imparcial, para a formação de juízo de valores, principalmente no presente caso, **que trata da possibilidade de adição de agrotóxicos diretamente nos reservatórios destinados a abastecimento humano**”.*

Note-se, Senhora Ministra, que apontávamos a existência de interesses setoriais envolvidos. Reiteramos a mesma preocupação, em especial com a pressão política exercida pelos setores responsáveis pelo saneamento, não na perspectiva de controle de substâncias nocivas à saúde pública, mas sim preocupadas com a aparência e odor da água servida à população. Neste processo, pouco parece importar a ameaça invisível e letal em médio e longo prazo dos desreguladores endócrinos presentes nos agrotóxicos, tampouco a falta de capacidade instalada para controlar, com parâmetros adequados, a qualidade da água que será servida à população. Note-se que pressão similar levou o CONAMA a editar nova



resolução que permitiu o aumento de nitrogênio amoniacal a ser lançados pelas estações de tratamento de esgotos.

3 - Em seguida, diante da continuidade dos trabalhos mesmo em face das irregularidades apontadas, manifestou-se o PROAM à Diretoria do Conama, por meio do Ofício 01-260413 (anexo 3), nos seguintes termos:

“Encontramo-nos, no âmbito da CTQAGR do Conama, diante da ausência de documentação formal que nos dificulta compreensão e imprime subjetividade e contradições ao processo Nº 02000.000110/2011-68. Nossa preocupação se refere à instrução formal na criação do GT “Recuperação de Ambientes Hídricos – Controle de utilização de produtos ou processos para recuperação de ambientes hídricos e dá outras providências”. Em nosso entendimento, há falta de documentação atualizada por parte do MMA, que exarou parecer contrário à criação deste GT em 2010 (parecer MMA nº 27/2010, em anexo). Já solicitamos esclarecimentos, reportando-nos à titular da pasta, Ministra Izabella Mônica Teixeira, conforme ofício em anexo (ofício PROAM 01-020413). Ocorre que o parecer inicial nº 27/2010 do MMA, documento devidamente encaminhado à CTQAGR na oportunidade de criação do GT em 4 de dezembro de 2012, mostra-se contrário à criação do GT, conforme segue: “1.3.6 – Acredita-se que a proposta atual não deve ser objeto de apreciação de Grupo de Trabalho do CONAMA por hora, até que os órgãos e entidades vinculados ao MMA obtenham consenso quanto à pertinência, abrangência, escopo e redação da proposta a ser apresentada.” Na data de ontem, 25 de abril de 2013, durante a reunião da CTQAGR, apresentamos o ofício encaminhado ao MMA, assim como Moção da Sociedade Brasileira de Limnologia-SBL referente ao tema, subscrita atualmente pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência-SBPC (em anexo), reiterando nossa solicitação de informações. O representante do IBAMA, Sr. Márcio Rosa Rodrigues de Freitas, presidente da CT, afirmou que estes esclarecimentos estavam contidos em suas declarações iniciais na apresentação do tema durante a criação do referido GT. Neste sentido, reproduzimos o que foi dito naquela oportunidade pelo representante do Ibama, conforme ata: Declaração de Márcio Rosa Rodrigues de Freitas (Ibama), na página 36 da transcrição da 6ª Reunião da CTQAGR, de 4 de dezembro de 2012. “Para isso o Ibama sugeriu, e o Conama topou, que nós fizéssemos um grupo primeiro dentro dos órgãos ambientais discutindo esse tema, nos órgãos federais vinculados ao Ministério do Meio Ambiente, isso foi feito envolvendo ANA, Instituto Chico Mendes, Ibama, SMCQ, SRHU, quer dizer, uma série de secretarias do Ministério e das vinculadas, e se chegou a essa minuta. Não quer dizer que haja consenso dos órgãos em relação a essa minuta, alguns



órgãos não têm uma posição oficial ainda em relação à minuta que está proposta aí, se concorda ou não concordam, mas nós entendemos que pela urgência do tema seria importante nós trazermos já essa minuta da forma como está para a Câmara Técnica apreciar e naturalmente, aí foi consenso no grupo, de que nós não vamos escapar de termos aí um grupo de trabalho, pela polêmica do tema, pela importância que o tema tem, eu torno a dizer para vocês que nós sabemos, já recebemos mais de uma situação e nós sabemos que os produtos são utilizados, não tendo registro, não tendo regra para autorização de uso, acaba acontecendo o uso....” Referindo-nos ao parecer MMA 27/2010, estamos questionando se os consensos foram alcançados, como pode ser conhecida e estudada a documentação correspondente quanto à pertinência, abrangência e escopo, quais foram as tratativas e seus termos, se há atas dessas reuniões e quais foram os fundamentos e o embasamento científico adotados. Por fim, há outro parecer MMA exarado para a criação do atual GT? A falta de informações no processo de criação do GT, quando nos reportamos ao teor do Parecer MMA 27/2010, remetem a matéria a um grau de subjetividade inaceitável. Dessa forma, enquanto aguardamos do MMA sua posição formal, estamos solicitando à diretoria do CONAMA que atue no sentido de solicitar documentação hábil pertinente ao processo, conforme questionamos, objetivando a transparência necessária aos atos administrativos, a fim de dirimir as contradições e lacunas existentes entre o Parecer MMA 27/2010 e as atuais declarações do representante do Ibama. Ressaltamos a dificuldade com que tais questões foram acolhidas ontem por parte do presidente da CT e representante do Ibama, que dirigiu-se de forma autoritária e coercitiva à representação ambientalista, em que pese nossa postura conciliadora. Como tais atitudes são inaceitáveis numa instância democrática como o Conama e vem se tornando frequentes, informo que estes fatos serão levados à consideração do Coletivo de Entidades Ambientistas do Estado de São Paulo e também à CP-CNEA, para deliberação e providências”.

4 - Dando prosseguimento a este encaminhamento, a documentação foi levada ao conhecimento das entidades ambientalistas, que manifestaram-se por meio de ofício 01-050613 conforme segue (anexo 4):

“Em nome da Comissão Permanente do Cadastro Nacional das Entidades Ambientistas – CP-CNEA e do Coletivo de Entidades Ambientistas do Estado de São Paulo, encaminhamos à V.Exa., solicitação de providência para



saneamento de irregularidades no processo em epígrafe, de responsabilidade do MMA. Conforme poderá V. Exa. observar, trata-se de falta de documentação hábil por parte do MMA que justifique motivação na criação do referido GT. A situação se reveste de maior gravidade na medida em que a matéria, em que pese valer-se do termo “recuperação”, representa iniciativa do próprio MMA para regulamentar a adição de pesticidas em reservatórios para abastecimento humano. Estamos anexando documentação pertinente e reenviando cópia do ofício PROAM 01-020413, já encaminhado anteriormente à V.Exa. Solicitando sua atenção para este grave problema, aguardamos a tomada de providências”.

5 – Dos pedidos deste parecer, considerando nossa reiterada solicitação de saneamento das irregularidades apontadas, a falta de discussão pautada em princípios democráticos dentro de postura autoritária na condução dos trabalhos e encaminhamento final do processo para apreciação durante a última Plenária mês de dezembro (ressaltando apenas que fazemos ressalva ao termo utilizado “pesticidas”, solicitando que se entenda como “agrotóxicos”).

Desta forma, solicitamos que Vossa Excelência, investida da autoridade máxima do setor ambiental brasileiro, se debruce sobre a matéria com a perspectiva de cautela e precaução que exige o trato da saúde ambiental e pública, determinando:

1 - a retirada da matéria de pauta da próxima reunião do Conama, prevista para março do corrente ano;

2 – providencias no sentido de garantia de condução democrática dos trabalhos do Conama, em especial dos Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas, evitando a prática de conduções com perfil autoritário, contrário aos princípios democráticos constitucionais que é a essência da existência do Conama;

3 – Discussão específica e aprofundada sobre os possíveis efeitos da presente resolução com especialistas, em especial da Associação Brasileira de Saúde Coletiva, referência nacional sobre os impactos dos agrotóxicos à saúde pública;

4 – Avaliação dos efeitos da presente iniciativa como potencialização na falta de saneamento, diante de controle químico do *bloom* de macrófitas que decorre da falta de tratamento de esgotos;

5 – Avaliação da capacidade de gestão instalada em território nacional para a implementação e acompanhamento das propostas contidas na resolução, de forma a garantir a proteção da saúde pública;

6 – Inadmissibilidade de argumentos decorrentes de ineficácia da governança, como o “já se pratica, sem norma”, privilegiando-se a lógica do caos em



detrimento do bom desempenho das atribuições constitucionais do MMA e do SISNAMA, conforme disposto pela Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, Lei 6.938/81;

7 – Que não se admita também argumentos, à título de justificar riscos à saúde pública, de que estes agrotóxicos estão nas prateleiras e portanto disponíveis para uso, entendendo-se que **a disponibilidade de mercado está completamente dissociada da permissão de uso, sendo papel do SISNAMA prevenir o risco e o dano, especialmente com relação ao uso de AGROTÓXICOS nas águas servidas à população brasileira**, que comprovadamente já possui em seu organismo um acúmulo inaceitável de agrotóxicos ingeridos com os alimentos;

Desta forma, Senhora Ministra, em atenção à necessária proteção da saúde pública dos brasileiros em especial com base nos princípios constitucionais da prevenção e da precaução, consignamos nosso parecer, pedindo deferimento das medidas necessárias aqui postuladas.

Atenciosamente,

Carlos A. H. Bocuhy
Presidente

PROAM – Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental